

LEI Nº 161, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.951

Autoriza despesas com funeráís

EU, JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Assis autorizada a dispender a importância de Cr \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), com as despesas de funerais do Vereador Luiz de Avellar Garcia.

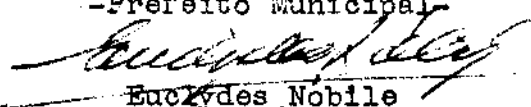
Artigo 2º - Para fazer face às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito especial de Cr \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros

§ - único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

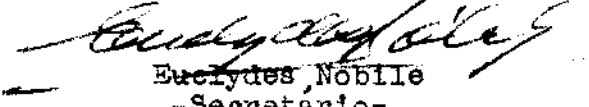
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 14 de novembro de 1.951.

José Augusto Ribeiro
-Prefeito Municipal-


Euclydes Nobile
-Secretário-

Publicada na Secretária da Prefeitura em 14 de novembro de 1.951.


Euclydes Nobile
-Secretário-

EuNó/.-

reg. Pag. 182
revisão
João de G. Silva